	<b>PORTARIA</b>	<b>PT. PRE-018/18</b>
---	-----------------	-----------------------

A Diretora-Presidente do IPA – Instituto Agrônomo de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista de estabelecer procedimento para a gestão do Centro de Laboratórios Multiusuários do IPA (CLM-IPA),


**R E S O L V E**

1. **APROVAR** o Regulamento do Comitê Gestor do CLM-IPA, mediante documento anexo;
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

  
**Nedja Sete de Moura**  
**Diretora-Presidente**

<b>EMISSÃO: DERH</b> <b>ORIGEM: Presidência</b>	<b>DATA</b> <b>23/01/2018</b>	<b>FOLHA</b> <b>1</b>
--	----------------------------------	--------------------------

	<b>PORTARIA</b>	<b>PT. PRE-018/18</b>
---	-----------------	-----------------------

**ANEXO**

**Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA**

**CENTRO DE LABORATÓRIOS MULTIUSUARIOS DO INSTITUTO AGRÔNOMICO DE  
PERNAMBUCO - CLM – IPA  
COMITE GESTOR  
REGULAMENTO**

Art. 1º - O Comitê Gestor do CLM-IPA, criado pela Portaria nº 018 de 23 de janeiro de 2018 da Diretora-Presidente do IPA, terá seu funcionamento subordinado a este Regulamento.

Art 2º Compete ao Comitê Gestor:

- a. coordenar os trabalhos e zelar pela eficiência dos serviços e do atendimento aos usuários;
- b. aprovar os relatórios anuais dos responsáveis técnicos (RT) pelos laboratórios do CLM-IPA;
- c. analisar e emitir parecer sobre proposta de convênios, submetendo-o ao diretor-presidente;
- d. elaborar plano de trabalho que vise a assegurar o funcionamento adequado do CLM-IPA, destacando: plano de manutenção e atualização dos equipamentos, metas a serem atingidas, orçamento, cronograma de execução física e financeira, estrutura de recursos humanos, entre outros itens.
- e. realizar reuniões trimestrais ordinárias, com calendário e pauta previamente definidas, para estabelecer diretrizes de elaboração e aprovação do plano anual de trabalho, monitorar a execução e proceder eventuais ajustes dos trabalho do CLM-IPA, analisar e emitir parecer sobre termos de convênio e realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo primeiro - as reuniões extraordinárias serão convocadas pela coordenação do comitê, por solicitação de quaisquer um de seus membros.

Parágrafo segundo - as reuniões do Comitê Gestor, tanto as ordinárias quanto as extraordinárias, serão registradas em atas circunstanciadas que serão objeto de arquivamento pelo Comitê Gestor.

Art. 3º O comitê Gestor será integrado pelos seguintes membros:

- a) Coordenador;

<b>EMISSÃO: DERH</b> <b>ORIGEM: Presidência</b>	<b>DATA</b> <b>23/01/2018</b>	<b>FOLHA</b> <b>1</b>
--	----------------------------------	--------------------------



## PORTARIA

PT. PRE-018/18

- b) Gerente do departamento de pesquisa e gerente do departamento de Apoio Técnico do IPA;
- c) Um representante dos parceiros; e
- d) Um representante dos responsáveis técnicos (RT) pelos laboratórios nos quais os equipamentos multiusuários estão instalados.

Art. 4º Cada laboratório multiusuário terá um Responsável Técnico (RT), ao qual compete:

- a) apresentar, no mês de novembro de cada ano, o plano de trabalho para o ano seguinte;
- b) apresentar, a cada mês de janeiro, um relatório de atividades do ano anterior do qual deverão constar, entre outros, os seguintes itens: estatísticas de uso dos equipamentos de média e alta complexidade; projetos apoiados pelo uso desses equipamentos; produtos decorrentes do uso dos citados equipamentos (publicações, patentes, atestados técnicos, entre outros produtos), manutenções (preventivas, corretivas e calibrações) e instalações de equipamentos realizados ao longo do ano;
- c) organizar o acesso e a utilização ao respectivo laboratório; e
- d) zelar pela manutenção dos equipamentos e infraestrutura do respectivo laboratório.

Art. 5º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em reunião do Comitê Gestor.

Art. 6º O presente Regulamento será aprovado por portaria do Diretor-Presidente do IPA.

Art. 7º Este Regulamento entra em vigor na data fixada pela portaria mencionada.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**Nedja Sete de Moura**  
Diretora-Presidente

EMISSÃO: DERH  
ORIGEM: Presidência

DATA  
23/01/2018

FOLHA  
1